ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.185, de 28 de janeiro de 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a AVIMAFFO, visando o repasse de um auxílio financeiro.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através de convênio, um auxílio financeiro de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) à Associação dos Viveiristas de Mudas de Árvores Frutíferas, Florestais e Ornamentais – AVIMAFFO, inscrita no CGCMF sob nº 90874678/0001-96.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei será repassado em parcelas mensais de R$ 2.300,00 cada e deverá ser depositado em conta específica em estabelecimento oficial de crédito, para o comprovante de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 2000.

Art. 3º - A destinação dos recursos concedidos por esta Lei bem como as obrigações e direitos da concedente e da entidade beneficiada, serão objeto de convênio a ser firmado posteriormente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0307021 2.081 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município.
3.2.3.1 – Subvenções Sociais....R$ 23.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de janeiro de 2000.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Termo de Convênio que entre si celebram, o Município de São Sebastião do Caí e a Associação dos Viveiristas de Mudas de Árvores Frutíferas, Florestais e Ornamentais, visando a pesquisa e desenvolvimento de novas técnicas de produção e comercialização de plantas e flores ornamentais.

O Município de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. EGON SCHNECK, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a Associação dos Viveiristas de Mudas de Árvores Frutíferas, Florestais e Ornamentais, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. CELSO LUIZ DE MORAES, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada da Picaça, s/nº, em Pareci Velho, município de São Sebastião do Caí, neste ato denominada simplesmente AVIMAFFO, devidamente autorizados pela Lei nº 2.185, de 28 de janeiro de 2000, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas técnicas de produção e comercialização de plantas e flores ornamentais no território do Município de São Sebastião do Caí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AVIMAFFO

Para atingir os objetivos propostos na cláusula primeira deste Termo, a AVIMAFFO deverá contratar, pondo à disposição dos produtores rurais estabelecidos no Município, um técnico com conhecimento de novas técnicas de cultivo e comercialização de flores, que terá as seguintes atribuições:

a) assistência e visita aos produtores;
b) introdução e alternativas de novas variedades para o setor;
c) elaboração de projetos para a obtenção de recursos junto à instituições financeiras. destinados ao investimento e custeio na produção de flores;
d) atualização dos dados cadastrais dos produtores;
e) coleta e fornecimento de dados estatísticos da produção;
f) organização de cursos e palestras;
g) implantação de uma central de vendas de flores;
h) visitas técnicas a outras cooperativas, centrais de vendas, etc....
i) trabalhar na atração de novas empresas para o município, tais como: laboratórios, firmas de insumos, plásticos, estufas, etc...).

Parágrafo único – Trimestralmente a AVIMAFFO deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, um relatório das atividades desenvolvidas no período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município deverá repassar um total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) à AVIMAFFO, em 10 parcelas mensais de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada, recursos estes a serem utilizados na contratação do técnico de que trata a cláusula anterior, incluindo encargos sociais, pagamento de contabilista e ajuda de custo para pagamento de aluguel , e na aquisição de um automóvel, necessário ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento ficará responsável pelo desenvolvimento e fiscalização do projeto, bem como pelo cumprimento da carga horária do técnico contratado .

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2000.

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, por comum acordo ou ato unilateral das partes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os litígios oriundos da execução ou interpretação deste Convênio serão dirimidos no Foro de São Sebastião do Caí, quando não resolvidos pela via administrativa por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Caí, 22 de março de 2000.

CELSO LUIZ DE MORAES
Presidente da AVIMAFFO

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: